



AUTÓGRAFO DE LEI N° 174/2025

Autor do Projeto: Fabrício Martins (Coronel Fabrício)

ACRESCENTA O ANEXO I - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DOS VEÍCULOS TÁXI DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM À LEI ORDINÁRIA NO 8.233, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº8.233/2025 o Anexo I - Manual de Identidade Visual dos Veículos Táxi de Cachoeiro de Itapemirim, conforme especificações técnicas constantes no documento anexo, que passa a fazer parte integrante da referida lei.

Artigo 2º Os permissionários do serviço de táxi terão o prazo de até 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei, para promover as adequações previstas no Anexo I - Manual de Identidade Visual dos Veículos Táxi de Cachoeiro de Itapemirim, sendo a cor azul utilizada como padrão oficial de identificação, em referência à cor representativa do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310033003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

